



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.141

João Pessoa - Sábado, 18 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 759 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Roberto Alves de Santana**, Professor da disciplina de Sociologia, matrícula nº 165.987-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Papa Paulo VI, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1111500

Portaria nº 760 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Adelita Alves de Souza**, Professor da disciplina de Sociologia, matrícula nº 166.103-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Escritor José Lins do Rego, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1110900

Portaria nº 761 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Luciano Ferraz Santos**, Professor da disciplina de Sociologia, matrícula nº 166.054-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professora Úrsula Lianza, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1109300

Portaria nº 762 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Jório Magno O. de Souza**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.085-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Otavia Silveira, na cidade de Mogeiro.
UPG: 038 UTB: 2203700

Portaria nº 763 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Marcos Moreira de Lucena**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.112-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM José Guedes Cavalcante, na cidade de Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 1111900

Portaria nº 764 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Inaldo Nunes Pereira**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.048-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM José Soares de Carvalho, na cidade de Guarabira.
UPG: 018 UTB: 1206900

Portaria nº 765 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Cícero Pedroza da Silva**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.064-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM João da Cunha Vinagre, na cidade de Conde.
UPG: 041 UTB: 1113800

Portaria nº 766 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Beneito José da Silva**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.064-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Dr. Alfredo Pessoa de Lima, na cidade de Solânea.
UPG: 046 UTB: 1207100

Portaria nº 767 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Carlos Alberto Cavalcante da Silva**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.065-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professora Lililiosa de Paiva Leite, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1111300

Portaria nº 768 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Alzenir Maria da Silva Albuquerque**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.071-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professor Getúlio César R. Guedes, na cidade de Pedras de Fogo.

UPG: 057 UTB: 2200600

Portaria nº 769 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Herivelto Felix de Lima**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.095-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Dr. Antônio Batista Santiago, na cidade de Itabaiana.
UPG: 038 UTB: 2203900

Portaria nº 770 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Elizabete Amorim de Almeida Melo**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.097-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professor Antônio Oliveira, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 1300800

Portaria nº 771 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Jossana Maria de O. Pinto**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.117-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Emília Dinis Alvarenga, na cidade de Boa Ventura.
UPG: 093 UTB: 1709100

Portaria nº 772 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 05 de maio de 2009,

R E S O L V E designar **Simone Vieira Gomes**, Professor da disciplina de Filosofia, matrícula nº 166.058-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professor Joaquim Umbelino, na cidade de Bom Jesus.
UPG: 013 UTB: 1901400


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/343/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.126/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **EUDA SARAIVA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº. **3.00726-0**, lotada no Centro de Humanidades - CH, do cargo de **SECRETÁRIO DE CENTRO, símbolo NAS-4**, do Centro de Humanidades.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/366/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Designar, pró tempore, o professor **MÁRIO VINÍCIUS CARNEIRO MEDEIROS**, matrícula 3.24158-1, lotado no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para compor a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, em substituição ao professor **LAPLACE GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO** nos trabalhos referentes ao processo 06.955/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 09 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/346/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009,

RESOLVE:

Nomear, o professor **FERNANDO LUIZ TAVARES DA SILVA**, matrícula nº. **1.20740-7**, lotado no Departamento de Química do CCT - Centro de Ciências e Tecnologia, para exercer a função de Analista de Documentos, Subgrupo 1, na COMVEST, por um período de 1 mês, a contar de 04 de maio de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/286/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 06.682/2008,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento da professora **OFELIA MARIA DE BARROS**, matrícula nº **1.22423-9**, lotada no Departamento de História e Geografia do Centro de Educação -

CEDUC, para cursar doutorado, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo período de 03 anos, a contar de **01 de março de 2007 a 30 de agosto de 2010**.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/349/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.252/2009,
RESOLVE:

Exonerar, a servidora **THAÍS MEDEIROS HENRIQUES**, matrícula n.º. **1.01981-3**, lotada no Centro de Ciências e Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, a partir de 30 de abril de 2009.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/368/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.701/2009,
RESOLVE:

Exonerar, o servidor **MARCO ANTONIO DIAS**, matrícula n.º. **1.01662-8**, lotado na Prefeitura Universitária, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo **NAA-2**, a partir de 01 de julho de 2009.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/357/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação docente indicada:

PROCESSO MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03.462/2009	1.22541-3 Gilvan de Melo Santos	Mestre A DE	Doutor A DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 07 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/342/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.127/2009,
RESOLVE:

Exonerar, a servidora **MARIA VERA LÚCIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula n.º. **3.00715-4**, lotada no Centro de Humanidades - CH, do cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo **NAS-5**, do Curso de Licenciatura em Letras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/363/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.410/2009,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora **MARIA VITÓRIA DIAS CARNEIRO**, matrícula n.º. **2.23348-7**, lotada no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, do cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, símbolo **NDC-4**, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 08 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/183/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 01.588/2009,
RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do professor **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, matrícula n.º. **3.22933-5**, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para cursar doutorado, na **Universidade de Federal de Pernambuco - UFPE**, pelo período de 03 anos, a contar de **01 de março de 2009 a 01 de março de 2012**.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/344/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.128/2009,
RESOLVE:

Nomear, a servidora **EUDA SARAIVA DE SOUZA ALVES**, matrícula n.º.

3.00726-0, lotada no Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo **NAS-5**, do Curso de Licenciatura em Letras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/351/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.239/2009,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora **DILMA MARIA DE BRITO MELO TROVÃO**, matrícula n.º. **1.22431-0**, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA**, símbolo **NAT-1**, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 06 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/284/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 00.782/2009,
RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do professor **ALEXANDRE DURVAL LEMOS**, matrícula n.º. **1.23019-1**, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar doutorado, na **Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco**, pelo período de 03 anos, a contar de **09 de março de 2009 a 08 de março de 2012**.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/369/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 03.612/2009,
RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS CANDIDO PEREIRA**, matrícula n.º. **3.00701-4**, lotada no Centro de Humanidades - CH.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 13 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/179/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 06.684/2008,
RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação do afastamento da professora **MARIA DO SOCORRO CIPRIANO**, matrícula n.º. **1.23031-0**, lotada no Departamento de História e Geografia do Centro de Educação - CEDUC, para cursar doutorado, na **Universidade de Federal de Pernambuco - UFPE**, pelo período de 06 meses, a contar de **01 de outubro de 2008 a 30 de março de 2009**.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/358/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **MARIO SERGIO DE ARAUJO**, matrícula n.º. **2.23389-4**, lotado (a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, símbolo **NDC-1**, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, por um período de dois anos, a partir de 14 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/345/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o professor **ARY DA SILVA MAIA**, matrícula n.º. **1.22398-4**, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo de **PROFESSOR DOUTOR A DE**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/361/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **ALEXANDRE COSTA LEÃO**, matrícula n.º. **2.23392-4**, lotado (a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do Curso de Bacharelado em Agroecologia, por um período de dois anos, a partir de 14 de julho de 2009.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/347/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009,
RESOLVE:


Nomear, o professor **GIVANILDO GONÇALVES DE FARIAS**, matrícula n.º. **1.20816-1**, lotado no Departamento de Matemática e Estatística do CCT - Centro de Ciências e Tecnologia, para exercer a função de Analista de Documentos, subgrupo 1, na **COMVEST**, por um período de **1 mês**, a contar de 04 de maio de 2009.
Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de julho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/360/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **FRANCISCO JOSE LOUREIRO MARINHO**, matrícula n.º. **2.23387-8**, lotado (a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do Curso de Bacharelado



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE	CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO
WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO	MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza
Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Receita

Ata da 1487ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 02 de JUNHO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Ronaldo Raimundo Medeiros Suplente convocado, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e ausente do Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quadricentésima octagésima sétima Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0623152007-2 - Recurso: VOL/CRF- nº 168/2008 - Autuado: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Recorrentes: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Geoge A. Ribeiro de Oliveira - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Gianni Cunha da S. Cavalcante e Hugo Alexandre Espíndola Mangabeira - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - Impedida de votar Gianni Cunha da Silveira Cavalcante assumindo o suplente convocado Ronaldo Raimundo Medeiros - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 02. Processo nº 0249712007-2 - Recurso: VOL/CRF- nº 245/2007 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO DO PEIXE LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Carlos Guerra Gabínio - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: à maioria de acordo com voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo desprovemento do recurso voluntário contrário o voto do relator e dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Severino Cavalcanti da Silva; 03. Processo nº 0601162008-6 - Recurso: HIE/CRF- nº 295/2008 - Recorrente: Gerência da Secretaria Executiva da Receita Estadual - Recorrida: Gerência Operacional Fiscalização de Estabelecimento - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: por maioria pelo provimento do recurso de hierárquico contrário o voto do conselheiro Severino Cavalcanti da Silva; 04. Processo nº 0139182008-8 - Recurso: VOL/CRF- nº 264/2008 - Recorrente: BYOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Autuante: Romualdo Luiz da Cruz - Representante: Alexandre Carneiro Gomes - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuante: Evaci Ferreira Abreu e Petrónio Rodrigues Lima - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; 05. Processo nº 094632007-2 - Recurso: VOL/CRF-233/2008 - Recorrente: LN Comércio de Roupas LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Leonardo Santana Neiva - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Roberto Gomes Cavalcanti - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: Rejeitada a preliminar do cerceamento de defesa. No mérito, por unanimidade pelo provimento parcial do recurso voluntário pela modificar a decisão de primeiro grau e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; 06. Processo nº 0194512007-0 - Recurso: HIE/VOL/CRF-203/2008 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: JOSÉ DE SOUSA MACHADO - 2ª Recorrida: JOSÉ DE SOUSA MACHADO - Preparadora: Coletoria Estadual de Belém - Autuante: Silas Ribeiro Torres - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso voluntário e pelo desprovemento do recurso hierárquico. Por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; 07. Processo nº 0400762006-7 - Recurso: HIE/CRF-247/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANTONIA IDALINO DE MELO - Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento - Autuante: Ranieri Antonio de Figueiredo Teixeira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 08. Processo nº 0436592008-1 - Recurso: AGR/CRF-277/2008 - Agravante: DANILO DE SOUTO ARAÚJO SILVA - Representante: Recel Telecomunicação LTDA.- Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Alain Andrade de Carvalho - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 09. Processo nº 0591772008-8 - Recurso: AGR/CRF-218/2008 - Agravante: RAWMAX MÍDIA E COM. LTDA. - Procurador: Marcos Antônio Gomes de Brito - Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Marcos Vieira Lima - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 10. Processo nº 0498922007-2 - Recurso: HIE/CRF-312/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: Z SHOPP CAR EQUIPADORA LTDA - Procurador: Jean Bezerra dos Santos - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Antônio Araújo Leite - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; 11. Processo nº 0962872007-4 - Recurso: HIE/CRF-281/2008 - Recorrente: Gerência da Secretaria Executiva da Receita Estadual - Recorrida: PONTO CERTO COM. DE MÓVEIS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Maercio Pereira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Adiado a pedido da conselheira relator. **ASSUNTOS GERAIS: Compareceu a sessão com a finalidade acadêmica a estudante do curso de Direito Arcelia dos Santos Ferreira.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 11:15 horas, convocando outra para o próximo dia 09 de Junho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1488ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 09 de JUNHO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gílvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quadricentésima octagésima oitava Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0417402005-1 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 043/2007 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA. - 1ª Recorrida: AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Abderval Urquiza Feitosa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: rejeitada a

preliminar por unanimidade. Quanto ao mérito pelo provimento do recurso hierárquico e pelo provimento parcial do recurso voluntário. Contrários os voto dos conselheiros Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e Gílvia Dantas Macedo; 02. Processo nº 1483272006-6 - Recurso: VOL/CRF- nº 204/2008 - Recorrente: MERCADINHO BOI GORDO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: João Claudino de Pontes Neto - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: João Nermando dos Santos Farias - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrário o voto do conselheiro José Gomes de Lima Netto, absteve de votar o conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto; 03. Processo nº 0909652008-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 296/2008 - Recorrente: Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita - Recorrida: Ministério Público do Estado da Paraíba - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 04. Processo nº 0962872007-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 281/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PONTO CERTO COM. DE MÓVEIS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Maercio Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso ao mérito pelo desprovemento parcial do recuso e quanto a multa com o voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; 05. Processo nº 0848592008-2 - Recurso: AGR/CRF-210/2008 - Agravante: EDITORA GRÁFICA MARCONE LTDA - Representante: Marcone Tarrad Rocha - Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Flávio Martins da Silva - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo; 06. Processo nº 0904662007-7 - Recurso: HIE/CRF-268/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ALFITEX IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Autuado: Transporte Mann LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Hélio Vasconcelos - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0456692007-0 - Recurso: REV/CRF-294/2008 - Recorrente: CROSSWAY EXPORT LTDA. - Procurador: Fabio Anteres Fernandes - Autuando: Daniel José do Nascimento - Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Renato Neiva Montenegro e André Arruda Ramalho - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - Adiado a pedido da recorrente; 08. Processo nº 0023032008-2 - Recurso: VOL/CRF-263/2008 - Recorrente: PALSTFORT IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Autuado: Tarcisio Braz de Oliveira - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José de Souza Correia e Tarcisio M. M. de Almeida - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - Adiado a pedido do conselheiro relator; 09. Processo nº 0801162007-0 - Recurso: VOL/CRF-279/2008 - Recorrente: MARIA MARCELIA DEOCLECIANO MACENA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Maria Marcelina Deocleciano Macena - Preparadora: Coletoria Estadual de Belém - Autuante: Joab Nermando dos Santos Farias - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; 10. Processo nº 0709382007-7 - Recurso VOL/CRF-075/2008 - Recorrente: DISBEDAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DAMIÃO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Larissa Guimarães Damião - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Raimundo Alves de Sá - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: Rejeitada a preliminar por unanimidade. Quanto ao mérito pelo provimento parcial do recurso voluntário e parcial quanto a multa de 200% contrário os conselheiros José Gomes de Lima Netto e Francisco Gomes de Lima Netto; 11. Processo nº 0789732008-1 - Recurso: HIE/CRF-297/2008 - Recorrente: Gerência da Secretaria Executiva da Receita Estadual - Recorrida: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA - Relatora: Consª. Gílvia Dantas de Macedo - Adiado a pedido da conselheira relatora; 12. Processo nº 076161612007-5 - Recurso: VOL/CRF-121/2008 - Recorrente: SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Severino Bezerra de Oliveira - Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé - Autuante: José Ronaldo de Carvalho e Luiz Carlos Soares da Silva - Relator: José Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; 13. Processo nº 0576612007-9 - Recurso: HIE/CRF-269/2008 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: CLÁUDIO ROBERTO RICARDO DA SILVA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sandro Rogério de Souza e Juracy Ferreira Diniz Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico e por maioria quanto a multa de 200%, contrário o voto dos conselheiros José Gomes de Lima Netto, Francisco Gomes de Lima Netto. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUEU.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 11:00 horas, convocando outra para o próximo dia 16 de Junho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros , pelo procurador da fazenda Estadual e por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE Mª DE ANDRADE SOUZA
Secretária

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 032/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 131/2008

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida SUNMARINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante DINALVA M S OLIVEIRA
Relatora do Voto Divergente CONS. GÍLVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. NOVO LANÇAMENTO. DESCABE DECA-DÊNCIA. NULIDADE DO ATO DE INFRAÇÃO ORIGINAL POR VICIO FORMAL. PROVIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

A extinção quinquenal do prazo de caducidade para que a fazenda pública possa constituir o crédito tributário tem como termo inicial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado desde que ausente anulação, por vício formal, do lançamento anterior.

Acórdão nº 033/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 192/2008

Recorrente : PAULO RONALDO TOLENTINO
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes : ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO
RELATORA : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.
A ocorrência de falha na descrição do fato infrigente, fulmina na nulidade do lançamento de ofício.

Acórdão nº 034/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 175/2008

Recorrente : FABIANO GONÇALVES DA SILVA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE.
Relatora do Voto DIVERGENTE : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE. MATÉRIA NÃO CONTENCIOSA. OBJETO DE REPRESENTAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. EXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. PROCEDÊNCIA DO LEVANTAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Acórdão nº 035/2009
Recurso: HIE/VOL/CRF N.º 091/2008

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
2º Recorrente : PARAGUASSÚ MÓVEIS LTDA.
1º Recorrida : PARAGUASSÚ MÓVEIS LTDA.
2º Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
Autuante : RUBENS AQUINO LINS.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO PARCIALMENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Injustificados os pagamentos realizados à margem da disponibilidade financeira da empresa, não de ser tidos como liquidados com receita de vendas não registradas, mercê do efeito da **presunção legal relativa**, o qual inverte o ônus da prova para incumbir o contribuinte de provar a inexistência do fato presumido. Redução do crédito tributário por força de provas apresentadas pelo sujeito passivo.

Acórdão nº 036/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 203/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : AURICÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO - PB
Autuante : RANIERE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Relator : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS SEM O PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. ESCRITA CONTÁBIL REGULAR. DISTORÇÕES. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.
1. O Levantamento Financeiro realizado somente com base nos dados informados nas Ficha Financeiras revela-se inconsistente, diante da apresentação de escrita contábil regular da empresa autuada.
2. Distorções gritantes entre os valores encontrados pelo Fisco e a realidade factual, ilegitimando o ato administrativo, eis que eivado de vícios e descompassado com os Princípios tributários e administrativos insculpidos na Magna-Carta pátria.
3. Manutenção do decisum a quo, impondo-se a decretação de nulidade do feito fiscal.

Acórdão nº 037/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 193/2008

Recorrente : BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
Representante : IVO DE LIMA BARBOZA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES E SILVIA CRISTINA ARAÚJO DE MELO
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES TRIBUTADAS CONSIDERADAS COMO ISENTAS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O benefício da isenção é aplicável a insumo utilizado nas atividades agropecuárias abrangidas pelo dispositivo isencional. Decadência não configurada. Infração materializada pelas provas materiais contidas nos autos.

Acórdão nº 038/2009
Recurso: VOL/CRF N.º 194/2008

Recorrente : BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
Representante: IVO DE LIMA BARBOZA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : CARLOS ERISSON DE ALMEIDA RODRIGUES
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES TRIBUTADAS CONSIDERADAS COMO ISENTAS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O benefício da isenção é aplicável a insumo utilizado nas atividades agropecuárias abrangidas pelo dispositivo isencional. Decadência não configurada. Infração materializada pelas provas materiais contidas nos autos.

Acórdão nº 039/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 223/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: ARTEFATUS COMERCIAL LTDA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: DJALMA DA COSTA PEREIRA FILHO
Cons. Relatora: CONS. GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. DECADÊNCIA OCORRIDA. DESPROVI-

MENTO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A extinção quinquenal do prazo de caducidade para que a fazenda pública possa constituir o crédito tributário tem como termo inicial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado desde que ausente anulação, por vício formal, do lançamento anterior. O termo final, por sua vez, consiste no último dia daquele período de tempo. A notificação ao sujeito passivo, em sendo medida constitutiva do lançamento, há que ser providenciada no interregno do prazo legal assinado em lei para lançar o imposto, sob pena de, em não assim ocorrendo, ser decretada a decadência deste direito

Acórdão nº 040/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 156/2008

Recorrente : CASA DOS COLCHÕES LTDA-EPP.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – GEJUP.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

LEVANTAMENTO FINANCEIRO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Injustificados os pagamentos realizados à margem da disponibilidade financeira da empresa, não de ser tidos como liquidados com receita de vendas não registradas, impondo-se o lançamento do ICMS sobre o valor da diferença resultante do confronto fiscal. O alicerce legal para a exigência do imposto sob a acusação de omissão de vendas resulta da prática do efeito da **presunção legal relativa**, o qual inverte o ônus da prova para incumbir o contribuinte de provar a inexistência do fato presumido.

Acórdão nº 041/2009
Recurso: HIE/CRF N.º 183/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA : LEANDRO MOURA DA SILVA
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
AUTUANTES : GUIDO VITAL ARRUDA DE ARAÚJO VALNAIDE GOMES BITENCOUT
CONS. RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. INSCRIÇÃO CANCELADA DO DESTINATÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE DE NOVO FEITO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Por não ter sido comprovado que a destinatária encontrava-se com inscrição no CCICMS cancelada na data da emissão da nota fiscal, tem-se por ineficaz a acusação imposta.

Acórdão nº 147/2009
Recurso VOL/CRF N.º 207/2007

Recorrente: GUARAVES ALIMENTOS LTDA
Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Responsável: VERONILDO COUTINHO
Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante: ROBERTO BASTOS PAIVA
Relator FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Relatora (voto divergente) GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PASSIVO FICTÍCIO. CARACTERIZADO. ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA – USO CONSUMO. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – FALTA DE PREVISÃO LEGAL MULTA COM EFEITO CONFISCATÓRIO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Concretizou-se nos autos existência de passivo fictício, demonstrada através do registro no exigível de obrigações já pagas. Ausência de elemento probatório capaz de elidir a **presunção legal**. Constatada, falta de recolhimento do ICMS diferencial de alíquota incidente sobre aquisição de mercadorias destinadas a uso e consumo, que foi parcialmente confessada e quitada. E a parte controversa, verificou-se ser devida, pois a redução da base de cálculo do ICMS pleiteada não se estende ao caso.

Acórdão nº 148/2009
Recurso VOL/CRF N.º 308/2008

Recorrente : COMERCIAL ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA.
Representante : JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA.
Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS.

Deixar de atender, em tempo hábil, a solicitação da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para apresentação de documentos fiscais constitui conduta infrigente que tipifica o ilícito de descumprimento de obrigação acessória por embaraço à ação fiscal da Fiscalização de Trânsito.

Acórdão nº 149/2009
Recurso HIE/CRF N.º 314/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : RIONORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Responsável : EDITE FRANCELINO DA SILVA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
Autuante : JULIO DE OLIVEIRA COELHO EGEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – Omissão de saídas caracterizada.

A constatação pelo Fisco de desembolsos em valores superiores às receitas em determinado exercício financeiro constitui **presunção** de realização de operações de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Mantida a exigência sobre o diferença apontada no Levantamento Financeiro não admitindo, porém, o mecanismo da proporcionalidade. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO

Acórdão nº 150/2009
Recurso VOL/CRF N.º 286/2008

RECORRENTE : SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

FISCAIS – GEJUP
RESPONSÁVEL : QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
AUTUANTES : WADIH DE ALMEIDA SILVA E WALTER LICÍNIO
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DESCUMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL POSTERIOR À AÇÃO FISCAL. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.
 Constitui-se obrigação do transportador a apresentação voluntária de todos os documentos fiscais que acobertam a operação e a prestação sob sua responsabilidade, constituindo-se infração à legislação vigente a entrega dos referidos documentos fiscais após o início de ação fiscalizadora.

Acórdão nº 151/2009
 Recurso VOL/CRF N.º 289/2008

RECORRENTE : UNILOG – UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RESPONSÁVEL : DAVID FARIAS DINIZ SOUSA
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
AUTUANTES : WADIH ALMEIDA SILVA E RENATA VASCONCELOS LIRA
RELATORA DO VOTO DIVERGENTE: CONS. GÍLVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. CARACTERIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.
 Restou provado que a empresa autuada utilizou documentação fiscal, para acobertar o transporte de mercadorias, após o prazo máximo regulamentar.

Acórdão nº 152/2009
 Recurso HIE/CRF N.º 332/2008

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrido : LEITE LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : ARNON MEDEIROS SANTOS
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.
 O direito a constituição do crédito tributário pela Fazenda Pública extingue-se após cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Comprovada a constituição do crédito tributário em tempo inábil, logo prospera arguição de extinção de lançamento com fulcro no instituto da decadência.

Acórdão nº 153/2009
 Recurso VOL/CRF N.º 327/2008

Recorrente : LICELIA MARIA VELOSO DA SILVA
Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE Sapé
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO
 ALAIN ANDRADE DE CARVALHO
Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO. FALTA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.
 Confirmada a utilização de equipamento fiscal não autorizado pela Fazenda Estadual. A inexistência de autorização para uso de equipamento fiscal enseja a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação de fazer, punível com multa de 100 UFR's - PB por equipamento encontrado em situação irregular de acordo com a legislação do ICMS.

Acórdão nº 154/2009
 Recurso HIE/CRF N.º 298/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : JOSÉ MARCOS DA SILVA FREITAS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : RONALDO BECHER BOLSAN e DIMAS ALBERES DE MELO
Relatora : CONS.ª GÍLVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL E FALTA DE ETIQUETA DOS POSTOS DE FRONTEIRA. CABIMENTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ERRÔNEA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA AUTUADA. PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE. CORREIÇÃO DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO.
 A responsabilidade do transportador da mercadoria, no que se refere às infrações à legislação tributária, restringe-se àquelas hipóteses previstas em lei. Em sendo assim, pode o mesmo ser penalizado por transportar mercadorias sem o selo da fronteira, cuja conduta infrigente é punível com multa por descumprimento de obrigação acessória. Da mesma forma, embaraçar a ação da fiscalização, em circunstâncias que dependem da vontade do sujeito passivo, caracteriza descumprimento de uma outra obrigação de fazer. Entretanto, em relação à falta de recolhimento do ICMS-ST, não há previsão legal para que o transportador da mercadoria seja autuado por dita infração, cujo fato fez merecer uma sentença parcialmente procedente.

Acórdão nº 155/2009
 Recurso VOL/CRF N.º 150/2008

Recorrente : BR CENTER MÓVEIS LTDA.
Representante : IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante : JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA .
Cons. Relatora : CONS.ª GÍLVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO. PREJUÍZO BRUTO. USO INDEVIDO DE CRÉDITO. SUCUMBÊNCIA DA ACUSAÇÃO FISCAL. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

É insustentável a autuação baseada em suposta diferença tributável, máxime quando o próprio autor do feito reconhece a sua inexistência.

ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 742

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 328.660-6/99,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 255, publicado no DOE de 05/03/00, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIZABETE ARAÚJO DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 76.307-1, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 15 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 743

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1670-05,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 1033, publicado no DOE de 28/09/2007, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LINDALVA ARAÚJO DE MEDEIROS**, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 80.440-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 15 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 744

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1442-06,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 126, publicado no DOE de 05/03/2008, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IRACEMA DE SOUZA XAVIER**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 65.267-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**
 João Pessoa, 15 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 745

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3944-05,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 608, publicado no DOE de 02/06/2006, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GRAÇA MARIA GOMES GONÇALVES**, Assessor Auxiliar, matrícula nº 56.911-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 15 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 746

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11995-06,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 366, publicado no DOE de 11/05/2007, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **AFONSO EUGÊNIO**, Artífice II-7, matrícula nº 5.613-8, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 15 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 747

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11505-06,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 521, publicado no DOE de 02/06/2007, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEUDES LOURDES MENEZES MELO**, Professora, matrícula nº 61.266-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 16 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 748

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 884-05,

RESOLVE
 RETIFICAR a Portaria - A - nº 099, publicado no DOE de 02/02/2007, que passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LETÍCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 61.811-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
 João Pessoa, 16 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº 749

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2399-09,

37	SÔNIA MARIA FERREIRA LOZ	3808-3	01/07 A 30/07	S.SOCIAL 2007/2008
38	SUANI SOARES BANDEIRA	3637-4	06/07 A 04/08	A. AUTOM-2007/2008
39	SERGILENE LOPES SILVA	0755-2	20/07 A 18/08	C. R. T 2008/2009
40	TÂNIA MARIA T. ALVES BRASILEIRO	3662-5	06/07 A 04/08	1º CIRET-2007/2008
41	VALDECI CRISPINIANO JACINTO	3364-2	06/07 A 04/08	1º CIRET 2007/2008
42	WLADIMIR ALVES DA SILVA	3990-0	01/07 A 30/07	S. TAMBIA 2008/2009
43	WALKIRIA PEREIRA MARDONIO LIMA	3267-1	13/07 A 11/08	A DISP 2006/2007


Nelson Coelho da Silva
Chefe Seção Controle Fiscal
Mat. 3753-9

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA/Nº 005/2009

João Pessoa – PB, 13 de julho de 2009.

O Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar, nº 67, de 07 de julho de 2005, combinado com o disposto no Artigo 89, Inciso I, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Dêlma do Socorro Barbosa Aquino, matrícula 105.492-9, para Coordenar o Núcleo Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais da Paraíba, articulado ao GTP-APL, denominado Grupo de Trabalho Permanente – Arranjos Produtivos Locais, por meio de seus representantes legais, visando a realização dos procedimentos atinentes, na forma da legislação pertinente.

II – Designar as servidoras Elizabeth Cristina Almeida de Paiva, matrícula 127.453-8 e Silvana de Lima Cavalcanti, matrícula 80-330-8, como Membros Suplentes e Marise Barreto Rocha, matrícula 99.496-1, como Secretária Executiva.

III - A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.


EDIVALDO B. DA NOBREGA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 023/2009

João Pessoa, 15 de Julho de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Exonerar, CECILIA DE FATIMA PASSOS GONDIM DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretária da Presidência desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, a partir desta data.

P U B L I Q U E – S E

Portaria nº 024/2009

João Pessoa, 15 de Julho de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Nomear, DIONE MARIA BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Presidência desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, a partir desta data.

P U B L I Q U E – S E

Portaria nº 025/2009

João Pessoa, 15 de Julho de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Exonerar, LUIS CARLOS DE PAIVA, do cargo em comissão de Motorista desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-3, a partir desta data.

P U B L I Q U E – S E

Portaria nº 026/2009

João Pessoa, 15 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Nomear, JOSEILTON JOSE RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Motorista desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-3, a partir desta data.

P U B L I Q U E – S E


JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO
Presidente da EMPASA

Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Portaria 024/2009-GS

João Pessoa, 25 de junho de 2009.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 154.399-7 do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Faturamento e Cobrança, CAI-1 de A União Superintendência de Imprensa e Editora.

Portaria 025/2009- GS

João Pessoa, 25 de junho de 2009.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear VALDINEZ HERMINIO DE MORAIS para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Faturamento e Cobrança, Símbolo CAI-1, de A União Superintendência e Editora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria 026/2009- GS

João Pessoa, 25 de junho de 2009.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,


RESOLVE nomear EDILEIDE OLIVEIRA BEZERRA para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Reportagem, Símbolo CAI-1, de A União Superintendência e Editora. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria 027/2009- GS

João Pessoa, 25 de junho de 2009.

O Superintendente de A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear SEBASTIAN G. GENILSON MEDEIROS para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Redação, Símbolo CAI-1, de A União Superintendência e Editora. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


NELSON COELHO DA SILVA
Superintendente

Saúde

PORTARIA Nº 503/09

João Pessoa, 16 de Julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente do Hospital Distrital de Serraria, os servidores: MARIA GORETE CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 150.128-3 (Presidente), NILTON CESAR MENDES MARINHO, matrícula nº 164.687-7, (Membro), ROBERTA SHIRLEY DA SILVA BERNARDINO, matrícula nº 147.034-5 (Membro). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 505 /09

João Pessoa, 16 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 085/09, datado de 15 de junho do corrente ano, referente á Prestadores de Serviços do Hospital Distrital de Serraria que se ausentaram das suas funções por um período de 30 (trinta) dias, apenso ao processo nº 220609596/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE

PORTARIA Nº 506 /09

João Pessoa, 16 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 2405/09 – SINDODONTO/PB, datado de 16 de junho do corrente ano, referente á legalidade da efetivação dos servidores Paulo Germano de Carvalho Bezerra Falcão e Ewerton Santos Andrade Filho, do Hospital Regional de Patos, apenso ao processo nº 250609591/09.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgão da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE


JOSÉ MARIA DE FRANCA
Secretário de Estado da Saúde

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA”

Portaria Nº 259/2009-GP

João Pessoa, 10 de julho de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 223/2009, conforme autos do Processo nº 1170/2009,

RESOLVE

CONCEDER a HERSON SANTOS DE BRITO, Agente Protetivo, Matrícula nº. 661.442-6, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01.10.1998 a 01.10.2003.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 260/2009-GP

João Pessoa, 10 de julho de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 223/2009, conforme autos do Processo nº 1170/2009,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº. 065/2008 datada de 28/11/08 e publicada no D.O.E. de

13/11/08, que concedeu Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **EVANDA MARIA BATISTA DE AMORIM**, Pedagoga, Matrícula nº. 661.620-8, nos termos do Despacho nº. 022/09 da ASSEJUR, objeto do Processo nº. 2251/08.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº 274/2009-GP

João Pessoa, 14 de julho de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº **229/2009**, conforme autos do **Processo nº 1410/2009**,

R E S O L V E

CONCEDER a **DAMIANA DA SILVA TRIGUEIRO**, Agente de Serviços Auxiliares, Matrícula nº. 661.453-1, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01.10.1998 a 01.10.2003.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 282/2009-GP,


13 DE JULHO 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº. 661.057-9, do cargo efetivo de Advogado desta Fundação.

PUBLIQUE-SE


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 23/ 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, **PUBLICA o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/125/2009	FERNANDO DI LORENZO MARSICANO	Administrativo. Ausência de documentos probantes do alegado.	INDEFERIMENTO
PGE/126/2009	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Estudo sobre modificação § 2º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 29.463/08. Possibilidade. Instrumentalização via Decreto.	CONSULTA
PGE/127/2009	PROJETO COOPERAR	Administrativo. Licitação. Aplicação do Art. 42, § 5º da Lei 8.666/93.	CONSULTA
PGE/128/2009	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Possibilidade de descentralização do Processamento da despesa com obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração indireta.	CONSULTA
PGE/130/2009	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Implantação de benefícios a servidores públicos - Alteração de planos de cargos e carreiras do Poder Executivo - Direitos assegurados por lei num período de equilíbrio fiscal das contas públicas - Gastos com pessoal que não atingiam sequer o limite prudencial - Vedações do art. 22, parágrafo único, I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) - Inaplicabilidade ao caso - Excesso de despesas com pessoal - Constatação somente no primeiro quadrimestre seguintes (art. 23 da LRF) - Providências do § 3º e 4º do art. 169 da CF/88 - Intangibilidade dos direitos anteriormente assegurados em lei.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 14 de Julho de 2009.

ATO Nº 24/ 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, **PUBLICA o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/131/2009	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Rescisão de contrato com a empresa de fornecimento de serviço de pessoal especializado.	CONSULTA
PGE/132/2009	PAULO CÉSAR PEREIRA VIEIRA	Tributário. Execução Fiscal. Pedido de exclusão do nome de ex-sócio da Dívida Ativa. Retirada do quadro societário. Fatos geradores posteriores. Cabimento	DEFERIMENTO
PGE/133/2009	FILIPPE AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	Férias proporcionais. Exoneração primeiro ano. Analogia.	DEFERIMENTO
PGE/134/2009	EDSON VIEGAS SANTIAGO	Tributário. Parcelamento. CDA. Ação de Execução. Cancelamento. Pagamento Comprovado.	DEFERIMENTO
PGE/135/2009	CASA CIVIL	Diretoria estipulou jornada de trabalho de 8 horas. Legalidade do Ato.	CONSULTA
PGE/136/2009	CAGEPA	Doação de bem público. Dispensa de licitação. Previsão Legal. Interesse Público demonstrado.	CONSULTA
PGE/137/2009	EMATER - PB	Empregado de empresa Pública. Possibilidade de exercício de atividade empresarial.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 14 de Julho de 2009.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO